

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Mestrado: Portaria nº 609, de 14/03/2019, D.O.U. 18/03/2019

Doutorado: Portaria nº 479, de 13 de maio de 2020 - D.O.U. 15/05/2020

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – 2º SEMESTRE 2025
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DOUTORADO E MESTRADO EM DIREITO**

O Centro Universitário Dom Helder faz saber os prazos e condições para **Renovação de Matrícula**, nos termos seguintes:

Art. 1º – A vinculação do estudante com o **Curso de Mestrado e Doutorado** do Centro Universitário Dom Helder é sustentada pela Matrícula. Assim, o aluno sem renovação da matrícula é considerado **desistente do curso**, por abandono.

Art. 2º – O Portal do aluno ficará disponível para o preenchimento da **Renovação de Matrícula** para o **2º SEMESTRE de 2025**, segundo cronograma abaixo. A **Renovação de Matrícula** poderá ser preenchida somente pelos mestrandos e doutorandos adimplentes. A **Renovação de Matrícula** (pré-matrícula) deverá ser feita exclusivamente através do **PORTAL EDUCACIONAL - WWW.DOMHELDER.EDU.BR ►ESTUDANTE/ PORTAL EDUCACIONAL►SECRETARIA**

CRONOGRAMA DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA ONLINE

BOLETO MATRÍCULA	MATRÍCULA ON-LINE Portal Educacional
VENCIMENTO 10 DE JULHO DE 2025	24 DE JUNHO A 05 DE JULHO DE 2025

Parágrafo primeiro: O boleto da 1ª parcela da semestralidade (matrícula) só será emitido para os alunos que não apresentarem pendências, conforme parágrafo quarto, podendo ser pago somente em agência bancária.

Parágrafo segundo: Após o pagamento do boleto da 1ª parcela da semestralidade a **Matrícula** será confirmada e liberada no Portal Educacional nas datas estipuladas. O aluno deverá retirar a 2ª via do boleto no Portal Acadêmico – *link* Tesouraria para proceder o devido pagamento.

Parágrafo terceiro: Após o período de vencimento do boleto o aluno que **não** efetuou o pagamento dessa parcela **não terá sua pré-Matrícula** confirmada.

Parágrafo quarto: O aluno que esteja em débito financeiro com o Centro Universitário, que não tenha efetuado o pagamento e/ou não tenha cumprido acordo para pagamento de suas

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Mestrado: Portaria nº 609, de 14/03/2019, D.O.U. 18/03/2019

Doutorado: Portaria nº 479, de 13 de maio de 2020 - D.O.U. 15/05/2020

mensalidades em aberto ou que tenha pendência na Biblioteca deverá resolver sua situação até o dia de 05 de julho de 2025.

Parágrafo quinto: Perde o direito à vaga o aluno que não cumprir os prazos de renovação de matrícula ou que tiver sua Proposta de **Renovação de Matrícula não confirmada**.

Parágrafo sexto: A **Renovação de Matrícula** efetuada através do Portal Educacional, por meio do *aceite* do Contrato assinado, implicará na aceitação das condições contratuais contidas no mesmo.

Art. 3º – O aluno que ingressou no Mestrado em Direito do Centro Universitário Dom Helder através de processo seletivo no **1º semestre de 2024** e que cursou, ***no máximo três, disciplinas isoladas*** em anos/sementres anteriores na Pós-graduação stricto sensu da Dom Helder, deverá solicitar o **desconto nas mensalidades, para o 2º semestre de 2025**, no período de **09 de junho a 20 de junho de 2025**.

O desconto será concedido somente àqueles alunos que entrarem com a solicitação através do portal educacional (secretaria/solicitações) no período supracitado.

Art. 4º – Em casos excepcionais e a critério do Colegiado do Programa, poderá haver o trancamento global da matrícula por um semestre.

O trancamento não isenta o aluno das parcelas da semestralidade do período de matrícula trancada.

O aluno com matrícula trancada no primeiro semestre de 2025 deverá solicitar o destrancamento no período de **01 de junho a 15 de junho de 2025**.

Art. 5º – As defesas antecipadas da Dissertação e da Tese não desobrigam o(a) CONTRATANTE do pagamento das 24 (vinte e quatro) parcelas, Mestrado, e das 48 (quarenta e oito) parcelas, Doutorado, em que se dividem o custo dos Cursos.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2025.

Prof. Dr. Romeu Faria Thomé da Silva
Coordenador de Pós-Graduação em Direito
Centro Universitário Dom Helder